

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2025 - COMDCA

EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA COMPOR A GESTÃO 2025/2027.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, devidamente constituída pelo COMDCA, conforme legislação em vigor faz publicar o presente edital de convocação para escolha de novos Conselheiros de Direitos e convocação do Colégio Representativo das Entidades (Eleitores) inscritas no COMDCA de Santarém – PA.

A escolha para preenchimento das funções de Conselheiro de Direitos no Município de Santarém será regida pelas disposições estabelecidas no presente Edital:

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída pelo COMDCA.

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 1º - Somente poderão inscrever-se para concorrer à eleição para assento no COMDCA as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

- I** – Estar legalmente constituída e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente há pelo menos 02 (dois) anos;
- II** – Estar atualmente em funcionamento e desenvolvendo seus programas e atividades junto às crianças e/ou adolescentes no âmbito do Município de Santarém;

Parágrafo Único: Somente poderão ser indicados como representantes das entidades para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquele que atua ou que atuou, de forma efetiva, nos últimos **02 (dois) anos** na área de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º - Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade cópias dos seguintes documentos:

- I** – Relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2024, com documentos comprobatórios;

II – Certidão de inscrição no COMDCA que **comprove o prazo estabelecido de 02 (dois) anos;**

III - Declaração original ou outro documento que comprove que a Instituição trabalha ou tenha trabalhado no mínimo 02 anos com crianças e/ou adolescentes, assinado pelo responsável da Instituição.

IV – Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com identificação do CNPJ.

Art. 3º - As inscrições das entidades deverão ser encaminhadas para a Comissão Eleitoral do COMDCA na Casa dos Conselhos no endereço da Av. Curuá-Una, nº 762, Canto com a Marabá -Santíssimo, no horário das 08h00 às 14h00 no período de **16 de maio a 16 de junho de 2025.**

Art. 4º - A inscrição deverá ser feita via ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade, com a entrega dos documentos a que se refere o art. 2º e a indicação do nome do representante que participará da assembleia de eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF), devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor.

Parágrafo Único – É vedada à inscrição por procuração.

DOS RECURSOS

Art. 5º. Das decisões da Comissão quanto ao resultado da etapa de habilitação, caberá recurso de caráter revisional, na forma de "pedido de reconsideração".

§1º. Os recursos constituem-se em manifestações contrárias ao entendimento e decisões da Comissão e devem ser apresentados/encaminhados pelos interessados discordantes à mesma Comissão em pedido escrito e assinado, que conterà o motivo e o pedido que ensejou a revisão e os fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido recursal deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral em envelope lacrado.

§2º. Após a entrega dos documentos que alude o art. 2º, ocorrerá a análise de documentos pela Comissão Eleitoral no período de **17 de junho de 2025.**

Parágrafo único – A divulgação do resultado preliminar da análise de documentos entregues pelas instituições representantes da sociedade civil ocorrerá no dia **18 de junho de 2025** por meio do site institucional da Prefeitura Municipal de Santarém (<https://santarem.pa.gov.br/mural-de-publicacoes>).

§3º O período para recurso contra o resultado preliminar ocorrerá nos dias **23 e 24 de junho de 2025.**

§4º. A Comissão promoverá o julgamento dos recursos apresentados no **dia 25 de junho de 2025**, e proferirá sua decisão e a publicará por meio do site institucional da Prefeitura Municipal de Santarém (<https://santarem.pa.gov.br/mural-de-publicacoes>) em **resultado definitivo** no dia **25 de junho de 2025**.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 6º - É vedada a indicação de nome ou qualquer forma de ingerência do poder público municipal no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMDCA, conforme letra i, § 2º, do Art. 14, da Lei Municipal nº 19.862/2015, de 11 de setembro de 2015.

Art. 7º - A Eleição será realizada no **dia 27 de junho de 2025**, a partir das 09h00, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, na sede do referido órgão, na Casa dos Conselhos situada no endereço da Av. Curuá-Una, nº 762, canto com a Marabá – Bairro Santíssimo.

Art. 8º - A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades devidamente inscritas para o certame.

Art. 9º - A votação somente terá início desde que estejam presentes, os representantes das entidades e que possam suprir as vagas de Conselheiros do **COMDCA**, sendo:

I – A primeira convocação ocorrerá às **09h00min e**;

II – A segunda e última convocação ocorrerá às **09h30min**.

§1º - As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Gestão 2025/2027, que terá a presidência de uma instituição representante da sociedade civil.

§2º - Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.

§3º - No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) A instituição mais antiga, verificando a data de sua fundação, conforme a ata que a fundou;

b) Permanecendo o empate será realizado sorteio entre as empatadas.

Art. 10 - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença dos representantes das entidades. Ato contínuo será proclamado o resultado final da eleição.

Parágrafo único: Será publicado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém, o resultado final da eleição, com os nomes das entidades eleitas e seus

respectivos representantes.

DA POSSE

Art. 11 - A posse deverá ocorrer no dia **08 de julho de 2025**, em local a ser definido pelo **COMDCA**.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - As entidades que não encaminharem dentro do prazo legal os documentos necessários para se habilitarem a eleição, não poderão concorrer à vaga no **COMDCA**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – O presente Edital poderá ser emendado pela Comissão Eleitoral legalmente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 14. Os casos omissos e/ou dúvidas quanto à aplicação ou interpretação das disposições deste regimento deverão ser encaminhadas via **ofício a Comissão Eleitoral as quais** serão resolvidos e/ou dirimidas.

Art. 15. – As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 16. – A função de membro do conselho é considerada de serviço público relevante, e não será remunerada em qualquer hipótese.

Santarém-Pará, 15 de maio de 2025.



Márcia Ferreira Ricardo
Presidente da Comissão Eleitoral do COMDCA

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	15 de maio de 2025
Início das inscrições Indicação de representantes	16 de maio de 2025
Término das inscrições Indicação de representantes	16 de junho de 2025
Análise de documentos	17 de junho de 2025
Resultado preliminar	18 de junho de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	23 e 24 de junho de 2025
Resultado definitivo	25 de junho de 2025
Eleição dos representantes da sociedade civil	27 de junho de 2025
Posse	08 de julho de 2025